

LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.227/2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS	
Suplementação		
3.3.90.30.00 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Anulação		
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS	

4.4.90.51.00 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
--------------------------	---------------------	------------

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 29 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal